

LEI Nº 4.983 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$3.405.000,00(três milhões, quatrocentos e cinco mil reais) para fazer face às despesas do FUNDEB para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
			Contratação por Tempo		
288	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.04.00.00	Determinado	118	1.200.000,00
			Contratação por Tempo		
288	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.04.00.00	Determinado	119	550.000,00
			Obrigações		
290	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.13.00.00	Patronais	118	600.000,00
			Obrigações		
290	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.13.00.00	Patronais	119	250.000,00
			Contratação por Tempo		
309	02.09.01	12.365.0032.2.0111.3.1.90.04.00.00	Determinado	118	120.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas -		
310	02.09.01	12.365.0032.2.0111.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	118	200.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas -		
310	02.09.01	12.365.0032.2.0111.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	119	100.000,00

			Obrigações		
311	02.09.01	12.365.0032.2.0111.3.1.90.13.00.00	Patronais	119	15.000,00
			Contratação		
			por Tempo		
319	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.04.00.00	Determinado	118	120.000,00
			Contratação		
			por Tempo		
319	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.04.00.00	Determinado	119	20.000,00
			Vencimentos		
			e Vantagens		
			Fixas -		
320	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	119	150.000,00
			Obrigações		
321	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.13.00.00	Patronais	119	40.000,00
			Subvenções		
360	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.3.50.43.00.00	sociais	119	40.000,00
			TOTAL		3.405.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 100 – Recursos não vinculados de Impostos, apurados entre a previsão e a Receita efetivamente arrecadada no Exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo de Iturama autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotações ou por excesso de arrecadação, para fazer face às despesas de rateio do saldo do FUNDEB entre os profissionais da Educação, de que se trata a Lei nº 4.978, de 05 de novembro de 2021;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 29 de Novembro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.